Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agibank I Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 60.528.786/0001-46)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025 e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e a Administradora
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agibank I Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agibank I Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 29 de maio (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 29 de maio (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

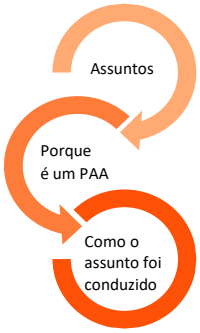

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3 (d) e 5) A carteira do Fundo é composta, substancialmente, por direitos creditórios oriundos de empréstimos consignados, representados por Cédulas de Crédito Bancário (“CCB”), registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa interna de retorno dos contratos, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, quando houver. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota 5(k). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: **Existência e valorização dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento dos principais processos estabelecidos para existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios do Fundo. Adicionalmente, executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data-base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios; (iii) inspeção da liquidação financeira dos direitos creditórios ocorridas durante o período; e (iv) recálculo da atualização dos saldos dos direitos creditórios com base na taxa interna de retorno dos contratos. **Mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento da metodologia e critérios utilizados pela administração para identificação da necessidade de redução dos direitos creditórios ao valor recuperável. Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios e premissas utilizados pela administração para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
	existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Hugo Lisboa
Assinado por: Hugo Lisboa Ferreira:10048469750
CPF: 10048469750
Data/Hora da Assinatura: 25 de março de 2026 | 20:51 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
F8E9F354FFDA462...

Hugo Lisboa Ferreira
Contador CRC 1RJ116875/O-0

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agibank I Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 60.528.786/0001-46

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**4**	**1**	**-**
Bancos		1	-
Operações compromissadas	**4.a)**	**1.360**	**0,06**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**2.375.520**	**99,94**
A vencer		2.375.115	99,92
Vencidos		405	0,02
Despesas antecipadas		**1**	**-**
Taxa ANBIMA a diferir		1	-
Total do ativo		**2.376.882**	**100,00**
Valores a pagar		**128**	**-**
Reabertura de direitos creditórios	**5**	65	-
Agência de rating		30	-
Agente de cobrança		22	-
Taxa de escrituração		11	-
Total do passivo		**128**	**-**
Patrimônio líquido		**2.376.754**	**100,00**
Total de 2.000.000 cotas de subclasse sênior a R$ 1.006,6486		2.013.298	84,71
Total de 353.000 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.029,6207		363.456	15,29
Patrimônio líquido e passivo		**2.376.882**	**100,00**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agibank I Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 60.528.786/0001-46

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 29 de maio (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**241.009**
Rendas		240.441
Resultado nas negociações		568
Operações compromissadas	**4.a)**	**14.101**
Total das receitas		**255.110**
Demais despesas	**10**	**(1.689)**
Taxa de administração		(430)
Taxa de gestão		(290)
B3/SELIC		(285)
Taxa de custódia		(249)
Taxa de controladoria		(242)
Auditoria externa		(70)
Outras despesas		(123)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**253.421**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agibank I Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 60.528.786/0001-46

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 29 de maio (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		**-**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**253.421**
Cotas integralizadas	**8.a)(i)**	**2.353.000**
Integralização de 2.000.000 cotas de subclasse sênior		2.000.000
Integralização de 353.000 cotas de subclasse subordinada		353.000
Cotas amortizadas	**8.a)(ii)**	**(229.667)**
Amortização de cotas de subclasse sênior		(169.640)
Amortização de cotas de subclasse subordinada		(60.027)
Patrimônio líquido no final		**2.376.754**
Total de 2.000.000 cotas de subclasse sênior a R$ 1.006,6486		2.013.298
Total de 353.000 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.029,6207		363.456

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agibank I Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 60.528.786/0001-46

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 29 de maio (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(2.480.925)
Recebimento de direitos creditórios	**5**	648.105
Recompra de direitos creditórios	**5**	51.374
Rendas com operações compromissadas	**4.a)**	14.101
Pagamento de taxa de administração		(430)
Pagamento de taxa de gestão		(290)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(285)
Pagamento de custódia		(249)
Pagamento de taxa de controladoria		(242)
Pagamento de auditoria externa		(70)
Pagamento de auditoria de lastro		(34)
Pagamento de taxa de escrituração		(20)
Pagamento de taxa ANBIMA		(6)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.768.972)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	**8.a)(i)**	**2.000.000**
Integralização de cotas de subclasse sênior		2.000.000
Amortização de cotas	**8.a)(ii)**	**(229.667)**
Amortização de cotas de subclasse sênior		(169.640)
Amortização de cotas de subclasse subordinada		(60.027)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**1.770.333**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.361**
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	1.361
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**1.361**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agibank I Responsabilidade Limitada
CNPJ 60.528.786/0001-46
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 29 de maio (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agibank I Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 29 de maio de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 25 de março de 2026.

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e operações compromissadas.

As operações compromissadas são lastreadas por títulos públicos, porém, o resgate é feito no dia útil posterior "over night", dessa forma, é um ativo de liquidez imediata.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por operações compromissadas.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

	2025
Bancos	1
Operações compromissadas – **4.a)**	1.360
Total	**1.361**

a) Operações compromissadas

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da aprovação, valorizados ao valor justo por meio do resultado, diariamente, conforme a taxa de mercado da negociação da operação. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente às operações compromissadas.

	2025
Valor de compra	1.360
Valor de revenda	1.360
Taxa da operação (% a.d)	0,05
Quantidade de dias (over)	3
Garantia	N/A

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

Durante o período de 29 de maio (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 14.101, como rendimento de operações compromissadas, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Operações compromissadas”.

5 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são oriundos de empréstimos consignados contratados por pessoas físicas titulares de benefícios de aposentadoria ou pensão do regime geral de previdência social do INSS (“Devedores”), representados por Cédulas de Crédito Bancário (“CCB”) emitidas em favor do Banco Agibank S.A (“Endossante” ou “Cedente”) ou de um credor original e cujo pagamento seja feito por meio de consignação.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”, em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios” quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; e (iii) o Cedente realizar, de forma recorrente e sistêmica, recompras e deter percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, de forma a mitigar às perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{360}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade"), a serem verificados pelo Gestor na respectiva data de oferta:

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

(i) os direitos creditórios endossados tenham no máximo 96 parcelas mensais vincendas, em todo o caso observado o disposto no inciso (ii) abaixo;

(ii) os direitos creditórios não poderão ter vencimento posterior à data de resgate das cotas de subclasse sênior;

(iii) os direitos creditórios deverão decorrer de empréstimos consignados que possuam valor presente equivalente a no mínimo R$ 0,35 e no máximo R$ 150;

(iv) para cada aquisição dos direitos creditórios, os direitos creditórios, pro forma (incluindo os que serão adquiridos e os direitos creditórios endossados), deverão ter como devedores indivíduos com idade mínima de 18 anos, inclusive, e máxima de 79 anos, na data de emissão da CCB, conforme informações constantes no arquivo CNAB/requisição de oferta, devendo ainda ser observada, para cada faixa etária de devedor listada na coluna da esquerda da tabela abaixo, o limite de saldo total acumulado em aberto dos direitos creditórios endossados indicado na mesma linha da coluna da direita:

Faixa Etária (com base na data de emissão da CCB	Limite de saldo total acumulado
18 anos, inclusive, a 79 anos, inclusive.	100,00% do valor presente dos direitos creditórios endossados que compõem a carteira do Fundo e que não são direitos creditórios inadimplidos.
61 anos, inclusive, a 79 anos, inclusive.	Até 75,00% do valor presente dos direitos creditórios endossados que compõem a carteira do Fundo e que não são direitos creditórios inadimplidos.
66 anos, inclusive, a 79 anos, inclusive.	Até 50,00% do valor presente dos direitos creditórios endossados que compõem a carteira do Fundo e que não são direitos creditórios inadimplidos.
71 anos, inclusive, a 79 anos, inclusive.	Até 20,00% do valor presente dos direitos creditórios endossados que compõem a carteira do Fundo e que não são direitos creditórios inadimplidos.

(v) considerada proforma a aquisição pretendida, os direitos creditórios endossados deverão observar, em relação aos devedores benefícios 32 não permanentes, o limite de até 10% do valor presente dos direitos creditórios endossados que compõem a carteira da classe A, excluídos para esse fim os direitos creditórios inadimplidos;

(vi) os devedores dos direitos creditórios devem ser pessoas físicas e não poderão estar inadimplentes, na data de oferta, com relação a outros direitos creditórios integrantes da carteira da classe A;

(vii) o valor presente dos direitos creditórios endossados, devidos por um mesmo devedor, considerada, proforma, a transferência não poderá exceder R$ 150;

(viii) a taxa mínima média mensal dos direitos creditórios ofertados, ponderada pelo valor presente dos direitos creditórios ofertados, deverá ser igual ou superior à taxa mínima média de endosso informada nos termos do contrato de endosso, sendo que, exclusivamente para a primeira transferência de direitos creditórios, a taxa média deverá ser de, no mínimo, 1,50% ao mês; e

(ix) o benefício recebido pelo devedor não poderá ser enquadrado em um dos códigos INSS vedados.

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025	
	A vencer	**Vencido**
Até 30 dias	49.586	233
De 31 e 60 dias	48.801	116
De 61 e 90 dias	48.102	49
De 91 e 120 dias	47.337	4
De 121 a 150 dias	46.609	3
De 151 a 180 dias	45.865	-
De 181 a 365 dias	260.481	-
Acima de 365	1.828.334	-
Total	**2.375.115**	**405**

f) Concentração dos maiores devedores

	2025	
Devedor	**Valor**	**%**
Devedor 1	180	0,01
Devedor 2	165	0,01
Devedor 3	158	0,01
Devedor 4	156	0,01
Devedor 5	154	0,01
Demais devedores	2.374.707	99,95
Total	**2.375.520**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	2.480.925
Recebimento de direitos creditórios	(648.105)
Recompra de direitos creditórios	(51.374)
Entrada de direitos creditórios por integralização - **NE 8.a) (i)**	353.000
Reabertura de direitos creditórios (*)	65
Rendas	240.441
Resultado nas negociações	568
Saldo final	**2.375.520**

(*) Referem-se a direitos creditórios anteriormente baixados que, em decorrência de eventos operacionais ou contratuais, foram reabertos, com a correspondente devolução dos recebimentos a eles vinculados. Até a efetiva recomposição dos fluxos financeiros na conta corrente de movimento do Fundo, tais valores são apresentados como “reabertura de direitos creditórios” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado corresponde à variação do saldo de direitos reabertos reconhecido nessas condições (R$ 65 em 2025).

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

i) Recompras e créditos substituídos

Qualquer direito creditório endossado, considerado individualmente, deverá ser compulsoriamente recomprado pelo Endossante, sem qualquer custo para o Fundo, em qualquer das seguintes hipóteses abaixo:

(i) caso o pagamento do referido direito creditório endossado venha a se frustrar por vícios não sanados previamente à sua transferência ou pela inexistência ou má formalização dos documentos comprobatórios;

(ii) caso o referido direito creditório endossado venha a ser reclamado por terceiros comprovadamente titulares de gravames ou encargos constituídos sobre tal direito creditório endossado previamente à sua transferência ao endossatário;

(iii) caso o referido direito creditório endossado seja objeto de reivindicações judiciais a respeito do seu processo de originação, nas quais sejam proferidas decisões que impeçam a manutenção das consignações necessárias para a arrecadação dos valores das parcelas devidas, exceto se: (a) as decisões tiverem seus efeitos elididos por medidas legais adequadas para esse fim em até 15 dias úteis a contar da publicação da decisão judicial, de modo que as consignações dos valores possam vir a prosseguir; (b) as decisões tiverem seus efeitos suspensos em até 15 dias úteis a contar da publicação da decisão judicial, de modo que as consignações dos valores possam vir a prosseguir, confirmando-se ao final das demandas a continuidade das consignações dos valores devidos pelo Devedor em razão do direito creditório endossado;

(iv) caso seja comprovado que o referido direito creditório não tenha sido devidamente originado e/ou formalizado;

(v) caso o Agibank cancele ou suspenda os direitos creditórios endossados junto à Dataprev;

(vi) caso qualquer procedimento a ser tomado perante o INSS visando à averbação da consignação em folha de pagamento do respectivo Devedor para fins de pagamento da respectiva CCB não seja realizado ou não seja correta e tempestivamente cumprido pelo Endossante, exceto se decorrente de ato imputável ao INSS;

(vii) descumprimento de qualquer obrigação do Endossante assumida nos termos do contrato de cessão que afete diretamente a respectiva averbação da consignação em folha de pagamento do respectivo Devedor ou o regular pagamento do referido direito creditório endossado na conta vinculada;

(viii) caso seja comprovada pelo Endossatário a falsidade ou inexatidão de quaisquer declarações prestadas pelo Agibank, ou das informações constantes dos arquivos Dataprev, caso estes sejam enviados pelo Agibank, que afete a existência e a validade e a exequibilidade do respectivo direito creditório Endossado e/ou do título que o formaliza, impedindo sua arrecadação, recebimento ou execução;

(ix) caso os direitos creditórios endossados apresentem vício em sua constituição, impedindo ou dificultando de qualquer forma a sua arrecadação, recebimento ou execução;

(x) caso tenha sido proferida qualquer sentença, decisão judicial de 1ª instância ou administrativa reconhecendo que a transferência ao Fundo de qualquer direito creditório endossado constitui fraude contra credores, fraude à execução, fraude à execução fiscal ou ainda fraude falimentar;

(xi) caso seja verificado pelo Fundo, pelo Gestor, pela Administradora e/ou pelo custodiante que a transferência do respectivo direito creditório endossado tenha ocorrido com inobservância dos procedimentos descritos no contrato de cessão, exceto se de outra forma acordado entre as partes;

(xii) caso o endosso em preto das CCB seja realizado em desacordo com os termos do contrato de cessão;

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

(xiii) caso o Agibank descumpra as obrigações previstas no contrato de cessão, quando e conforme o caso, de realizar os repasses ao Fundo mediante o mecanismo de Set-off ou de transferir ao Fundo, nos prazos ali indicados, quaisquer valores que venha a receber de Devedores, Instituições Proponentes ou quaisquer terceiros, incluindo a instituição seguradora do Seguro Prestamista, com relação ao respectivo direito creditório endossado;

(xiv) caso o Agibank notifique ou de qualquer outra forma instrua a Dataprev ou o INSS a realizar os pagamentos dos direitos creditórios endossados em qualquer outra conta que não seja a conta vinculada, observada a possibilidade de substituição da conta vinculada, conforme prevista no Regulamento;

(xv) descumprimento, pelo Agibank, de quaisquer dos repasses e/ou prazos previstos na Cláusula 3.3 acima em relação ao respectivo Direito Creditório Endossado, observado o mecanismo de Set-off[1];

(xvi) caso seja verificado pelo Fundo que determinados direitos creditórios se encontravam, na respectiva data de oferta, em desacordo com as Condições de Endosso e/ou os Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento;

(xvii) caso se verifique que os documentos comprobatórios aplicáveis referente ao(s) respectivo(s) direito(s) creditório(s) endossado(s) não foram enviados ao Gestor e ao custodiante no prazo previsto no contrato de cessão;

(xviii) caso se verifique que o Devedor do direito creditório endossado já havia falecido na respectiva data de aquisição e pagamento;

(xix) caso tenha sido proferida decisão judicial ou administrativa, cujos efeitos não tenham sido suspensos por meio de medida judicial ou administrativa própria em até 15 dias úteis a contar da publicação da decisão, limitando ou suprimindo a certeza, liquidez e/ou exigibilidade dos direitos creditórios endossados na forma em que tenham sido originalmente pactuados ou após decisão judicial em segunda instância ou decisão final judicial ou administrativa que acate alegação de nulidade ou anulabilidade de qualquer direito creditório endossado, que afete o pagamento de tais direitos creditórios endossados e tal decisão não seja revertida ou tenha seus efeitos suspensos em até 15 dias úteis contados da decisão;

(xx) no caso de inadimplemento ou mora de qualquer parcela de um direito creditório endossado em virtude de cancelamento ou suspensão de benefício e/ou do empréstimo, conforme venha a ser verificado nos respectivos arquivos Dataprev, exceto se em até 90 dias contados do inadimplemento ou mora o Agibank confirme que não houve fraude ou má originação;

(xxi) caso seja comprovada fraude na concessão do empréstimo do qual decorra o direito creditório endossado;

(xxii) caso sejam verificados estornos de glosa anteriores à data de aquisição e pagamento do respectivo direito creditório endossado;

(xxiii) descumprimento, pelo Agibank, da obrigação de envio da documentação de suporte para validação do direito creditório endossado em relação às condições de endosso;

(xxiv) não realização do endosso do Seguro Prestamista, e/ou o cancelamento do endosso do Seguro Prestamista, com relação ao direito creditório endossado;

(xxv) instauração e/ou ingresso de qualquer procedimento administrativo e/ou judicial em razão da venda de produtos atrelados ao direito creditório endossado, incluindo, sem limitação, o Seguro Prestamista, independentemente de qualquer decisão, judicial ou não;

(xxvi) caso o Índice de Perdas Over 60[2] seja igual ou superior a 5%, efetuar a recompra de Direitos Creditórios Inadimplidos de forma que o Índice de Perdas Over60 fique igual ou menor que 3,5%;

(xxvii) caso o Índice de Perdas Over90[3] seja maior ou igual a 3,5%, efetuar a recompra de Direitos Creditórios Inadimplidos de forma que o Índice de Perdas Over90 fique menor que 3,5%;

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

(xxviii) caso seja verificado que uma Transferência tenha ocorrido com inobservância de quaisquer das Condições de Endosso e/ou Critérios de Elegibilidade, desde que, em qualquer caso, tal inobservância seja atribuível ao Agibank;

(xxix) caso o Agibank descumpra a obrigação prevista de transferir ao Fundo, quaisquer valores que venha a receber de Devedores ou de terceiros com relação aos direitos creditórios endossados, exceto nas hipóteses em que o Agibank tenha realizado o devido repasse ao Fundo mediante mecanismo de Set-off;

(xxx) na hipótese de o Devedor exercer seu direito de desistência da contratação do empréstimo representado pela CCB no prazo previsto na legislação aplicável;

(xxxi) caso seja verificado que, após a respectiva data de aquisição e pagamento, a primeira parcela de um direito creditório endossado não seja adimplida mediante consignação; e/ou

(xxxii) exclusivamente em relação aos direitos creditórios endossados que tenham sido originalmente adquiridos pelo Endossante de um credor original, caso seja verificada a ocorrência de quaisquer eventos em relação ao respectivo credor original que afete ou possa afetar a cobrança dos respectivos direitos creditórios endossados ou quaisquer direitos do Fundo em relação à titularidade dos respectivos direitos creditórios endossados.

[1]Set-off: significa em relação aos recursos financeiros decorrentes de Pré-Pagamento e/ou de Recompra, os quais são (a) recebidos pelo Endossante (hipóteses de Pré-Pagamento por portabilidade ou pagamento pelo Devedor com recursos próprios) ou (b) devidos ou originados pelo Endossante (hipóteses de Pré-Pagamento por refinanciamento ou de recompra), a possibilidade de o Endossante, em vez de enviar tais recursos à conta de cobrança, endossar novos direitos creditórios ao Fundo.

[2] valor apurado pelo Gestor, em cada data de verificação, sendo a razão entre: (i) o valor presente dos direitos creditórios inadimplidos, sendo certo que para efeitos do cálculo deste numerador serão considerados apenas direitos creditórios inadimplidos que tenham pelo menos 1 parcela em atraso superior a 60 dias, observado que os direitos creditórios inadimplidos decorrentes de glosas terão seus atrasos computados a partir da data da glosa do referido direito creditório endossado inadimplido, e (ii) o valor presente dos direitos creditórios endossados.

[3]valor apurado pelo Gestor, em cada data de verificação, sendo a razão entre: (i) o valor presente dos direitos creditórios inadimplidos, sendo certo que para efeitos do cálculo deste numerador serão considerados apenas direitos creditórios inadimplidos que tenham pelo menos 1 parcela em atraso superior a 90 dias, observado que os direitos creditórios inadimplidos decorrentes de glosas terão seus atrasos computados a partir da data da glosa do referido direito creditório endossado inadimplido, e (ii) o valor presente dos direitos creditórios endossados.

O Endossatário terá a faculdade, a seu exclusivo critério, a partir de 90 dias contados do inadimplemento de qualquer parcela de um direito creditório endossado que não seja objeto de um evento de recompra obrigatória, conforme critérios acima, de realizar a recompra da totalidade de parcelas em aberto do respectivo direito creditório endossado, em montante correspondente ao valor presente, devendo o valor dos respectivos direitos creditórios endossados ser também objeto de restituição ao Fundo, pelo Agibank.

Durante o período de 29 de maio (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 51.374, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de “Recompra de direitos creditórios”.

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 29 de maio (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 20,78%.

k) Provisão para perdas esperadas

Em função da análise do comportamento dos direitos creditórios detidos pelo Fundo, de seu histórico de realização e dos indicadores financeiros da Cedente, que absorve os riscos por meio de recompras vinculadas a atrasos dos títulos, a administração concluiu não haver indícios que justificassem a constituição de provisão para perdas esperadas sobre os direitos creditórios em 31 de dezembro de 2025.

l) Procedimentos para recuperação

A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos deverá ser realizada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com os seguintes procedimentos:

(i) uma vez que tenha sido informado pelo Gestor sobre a inadimplência de qualquer direito creditório, o agente de cobrança informar-se-á acerca dos motivos do não recebimento, devendo, caso solicitado, comunicá-los ao custodiante e ao Gestor;

(ii) se a causa da inadimplência for a redução do valor correspondente à margem consignável do devedor em decorrência da realização de deduções (por força, por exemplo, de decisão judicial, pagamento de pensão alimentícia), prioritárias em relação à consignação para fins de desconto em folha de pagamento resultando em quaisquer reduções ou bloqueio da remuneração disponível do devedor), o agente de cobrança buscará, por meio do endossante, inclusive, a repactuação ou refinanciamento, de modo que as condições da nova CCB sejam condizentes com a nova margem consignável do devedor inadimplente;

(iii) se a causa da inadimplência não for a redução do valor correspondente à margem consignável do devedor ou não tenha sido obtido sucesso na tentativa de repactuação ou refinanciamento descrita no item (ii) acima, o agente de cobrança buscará obter de modo amigável a quantia devida, podendo fazer uso, para tanto, de telefonemas, cartas, whatsapp, SMS, push e pop-ups no aplicativo e notificações aos devedores inadimplentes, e poderá, inclusive, realizar acordos, conceder descontos e alterar o prazo de pagamento dos mesmos, inclusive por meio de alterações no prazo de pagamento de boletos ou documentos de cobrança;

(iv) se, decorridos 60 dias contados da data em que o devedor tiver se tornado inadimplente, e a dívida não houver sido paga, o devedor inadimplente poderá ter seu nome negativado pelo agente de cobrança junto aos órgãos de proteção ao crédito, a critério do agente de cobrança, que deverá avaliar a pertinência da negativação do nome do devedor inadimplente;

(v) caso o devedor inadimplente se apresente e seja feito um acordo, após o primeiro pagamento, o agente de cobrança providenciará, em nome da classe A, a imediata retirada do registro dos órgãos de proteção ao crédito; e

(vi) se a causa da inadimplência for a morte do devedor, poderá ser repassado para cobrança administrativa para contato com a família, para solicitação da respectiva certidão de óbito, assim como

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

acionamento de seguro prestamista, caso aplicável, e observadas em todo caso as hipóteses previstas na legislação aplicável.

Nos casos em que o agente de cobrança entenda ser necessária a intervenção judicial, este encaminhará ao gestor, para fins informacionais, uma lista com todos os títulos ou similares passíveis de cobrança judicial, sendo certo que tais procedimentos judiciais serão propostos a critério do agente de cobrança. Para fins da cobrança por meio de procedimentos judiciais, o agente de cobrança deverá, na seguinte ordem: (i) entrar em contato com escritório de advocacia de sua escolha, sendo certo que tal escolha deverá ser feita com base na lista de escritórios de advocacia previamente acordada entre o Gestor e o agente de cobrança; (ii) providenciar proposta de prestação de serviços jurídicos por parte do escritório; (iii) propor à classe A a contratação direta do advogado que patrocinará as ações judiciais; e (iv) solicitar a aprovação do Gestor, a qual disponibilizará procuração com poderes específicos para as medidas judiciais.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como a guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 29 de maio (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram emitidos três relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
13 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
11 de novembro de 2025	3º trimestre de 2025
13 de fevereiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante o período de 29 de maio (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em duas subclasses: (i) sênior e (iii) subordinada, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- As cotas de subclasse sênior possuem prioridade em relação às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira.
- As cotas de subclasse sênior, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo suplemento.
- Será contratada agência de classificação de risco para a elaboração de relatório de classificação de risco para as cotas de subclasse sênior, devendo tal classificação de risco ser atualizada trimestralmente a partir da data de emissão do primeiro relatório de classificação de risco.

Cotas de subclasse subordinada

As cotas de subclasse subordinada são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, no regulamento.

- As cotas de subclasse subordinada, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme o regulamento.
- Serão destinadas exclusivamente para o Grupo Agibank.
- O índice de subordinação referente à subclasse de cotas subordinadas deverá ser equivalente a, no mínimo, 15%.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

A Administradora, em nome do Fundo, operacionalizará a emissão e distribuição de séries de cotas de subclasse sênior, desde que tal emissão seja aprovada em Assembleia de Cotistas, e desde que sejam obedecidas as seguintes condições para novas emissões de cotas:

- seja aprovado na Assembleia de Cotistas e protocolado junto à CVM o suplemento correspondente a tal série de cotas, que deverá conter no mínimo os parâmetros da oferta e os parâmetros de pagamento;

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

- não tenha sido identificado pela Administradora ou pelo Gestor qualquer Evento de Desalavancagem, Evento de Aceleração de Vencimento, Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a Assembleia de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o Evento de Avaliação não configura um Evento de Aceleração de Vencimento; ou (2) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do Evento de Liquidação, conforme o caso;
- considerada proforma a nova emissão de cotas, o Índice de Subordinação[1], seja observado; e
- o regime de amortização em curso seja o regime de amortização pro rata.

Serão emitidas cotas de subclasse subordinada de tempos em tempos, conforme solicitação dos cotistas detentores das cotas de subclasse subordinada, sem a necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas, em montante necessário para (a) enquadramento do Índice de Subordinação, ou (b) enquadramento de qualquer outro critério do Fundo.

As cotas serão integralizadas, na 1ª data de integralização da respectiva série ou subclasse, pelo valor unitário de emissão de R$ 1 e, a partir do primeiro dia útil após a data de início do Fundo, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a 1ª data de integralização até o dia da efetiva disponibilidade de recursos ao Fundo.

[1] Relação mínima que deve ser observada, com relação as cotas de subclasse subordinada, entre (i) o somatório do valor das cotas de subclasse subordinada, e (ii) patrimônio líquido do Fundo, devendo ser no mínimo 15%.

No período de 29 de maio (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Sênior	2.000.000	2.000.000
Subordinada (*)	353.000	353.000
		2.353.000

(*) Referido montante integralizado via dação em direitos creditórios conforme demonstrado na nota explicativa 5.h)

(ii) Amortização

Desde que o patrimônio do Fundo seja suficiente, em cada data de pagamento será paga, por meio de amortização das respectivas cotas, a remuneração devida a cada cota da subclasse sênior, em moeda corrente nacional, observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento. Ressalta-se que os pagamentos relativos às cotas da subclasse sênior somente poderão ser realizados por meio de dação em pagamento de direitos creditórios devidamente endossados, na hipótese de liquidação do Fundo.

Sujeita à ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento e desde que esteja em curso o período de alocação ou a amortização pro rata, caso o patrimônio do Fundo seja suficiente, será

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

realizada, em cada data de pagamento, a amortização por excesso de cobertura das cotas da subclasse subordinada, em montante tal que, considerada proforma a referida amortização, o índice de subordinação passe a corresponder a 15%.

Qualquer forma de pagamento de cotas diversa daquelas acima previstas deverá ser submetida à deliberação em assembleia de cotistas.

Durante o período de 29 de maio (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, ocorreram amortizações de cotas conforme o quadro abaixo:

Subclasse	**2025**
Sênior	169.640
Subordinada	60.027
Total	**229.667**

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 29 de maio (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

b) Classificação de risco

A partir da data da constituição, as cotas de subclasse sênior são avaliadas, periodicamente a cada trimestre, por agência classificadora de risco, conforme descrito acima. Para essa avaliação, foi contratada a Moody's Local ("Agência de Rating"). Em novembro de 2025 a Agência de Rating atribuiu ao Fundo o rating AAAbr(sf) para as cotas de subclasse sênior.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

			2025	
Período de	**Subclasse**	**Valor da cota**	**Rentabilidade (*)(%)**	**Benchmark**
29 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Sênior	1.006,6486	9,51	CDI + 1,30%
29 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Subordinada	1.029,6207	21,53	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 8 a) (ii)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

As operações compromissadas estão registradas e custodiadas, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("SELIC") do Banco Central do Brasil.

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	**% sobre PL Médio**
Taxa de administração	430	0,02
Taxa de gestão	290	0,01
B3/SELIC	285	0,01
Taxa de custódia	249	0,01
Taxa de controladoria	242	0,01
Auditoria externa	70	-
Auditoria de lastro	34	-
Taxa de escrituração	31	-
Agência de rating	30	-
Agente de cobrança	22	-
Taxa ANBIMA	5	-
Taxa de fiscalização CVM	1	-
Total	**1.689**	**0,06**
Patrimônio líquido médio		**2.373.557**

a) Remuneração da administração do Fundo

O Fundo pagará, pela prestação dos serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração, gestão e demais serviços prestados pelo Custodiante, uma remuneração calculada da seguinte forma: a título de taxa de administração, custódia e controladoria do Fundo, será devido o valor correspondente a 0,098% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo até o limite de R$ 500.000, acrescido de 0,0563% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo compreendido entre R$ 500.000 e R$ 1.000.000, e de 0,0375% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$ 1.000.000, valores estes provisionados diariamente à razão de 1/252 em cada dia útil e pagáveis mensalmente, sendo a primeira parcela devida no último dia útil do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo e as demais no último dia útil dos meses subsequentes, observado o valor mínimo mensal de R$ 19.

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

Adicionalmente, a título de taxa de gestão do Fundo, será devido o valor correspondente a 0,033% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo até o limite de R$ 500.000, acrescido de 0,0188% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo compreendido entre R$ 500.000 e R$ 1.000.000, e de 0,0125% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo que exceder R$ 1.000.000, igualmente provisionados diariamente à razão de 1/252 em cada dia útil e pagáveis mensalmente, sendo a primeira parcela devida no último dia útil do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo e as demais no último dia útil dos meses subsequentes, observado o valor mínimo mensal de R$ 6.

Os serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios endossados e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo serão exercidos pelo Custodiante, fazendo este jus à parcela correspondente da taxa de administração. Pela escrituração das cotas do Fundo, será devida ao Administrador, adicionalmente à taxa de administração, uma remuneração fixa mensal no valor de R$ 3. Adicionalmente à remuneração do Gestor, pelos serviços de verificação do lastro dos direitos creditórios e de registro dos direitos creditórios em entidade registradora, será devido o valor mensal de R$ 5.

Pela participação e implementação das decisões tomadas em reuniões formais ou em assembleias gerais extraordinárias de cotistas, será devida remuneração adicional equivalente a R$ 0,70 por hora-homem dedicada a tais atividades, a ser paga em até 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pelo Administrador, de relatório de horas encaminhado aos cotistas. Ainda, a título de remuneração pela revisão de documentos e pela implantação do Fundo perante os órgãos reguladores, será devido o valor de R$ 35, pago em parcela única na data da primeira integralização de cotas do Fundo.

Todos os tributos incidentes, incluindo, mas não se limitando, ao Imposto Sobre Serviços (ISS), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), bem como quaisquer outros que venham a incidir sobre as parcelas da taxa de administração e da taxa de gestão, serão acrescidos às respectivas remunerações, conforme as alíquotas vigentes nas datas de pagamento.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída ou taxa de performance dos cotistas.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

Não houve registro de atos societários durante o período de 29 de maio (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, no período de 29 de maio (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025	
		Passivo	Despesa
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Gestão	-	290
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	-	249
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	-	430
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	-	242
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Escrituração	11	31

Em consonância com a nota explicativa 5.b), registra-se a detenção de cotas de subclasse subordinada pelas Cedentes ou partes a ele relacionadas. Esta operação enquadra-se no escopo do CPC 05 (R1) e decorre da estratégia de retenção de riscos e benefícios inerentes aos direitos creditórios cedidos. A referida participação não implica, contudo, garantia fidejussória, asseguração de rentabilidade ou preservação de capital além dos limites de subordinação estabelecidos no regulamento do Fundo, mantendo-se a estrita observância aos princípios de equidade e transparência na divulgação das informações.

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período de 29 de maio (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados aos

Docusign Envelope ID: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8

fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Outros assuntos

A administradora, por meio da publicação do fato relevante de 14 de agosto de 2025, informa que, em virtude das notícias veiculadas pela mídia relativas à suspensão do contrato firmado entre Banco Agibank S.A. e INSS, não há configuração de Evento de Avaliação do Fundo, considerando que: (i) suspensão mencionada nas notícias veiculadas pela mídia atinge apenas os Contratos de Prestação de Serviços Bancários nº 47/2019 e nº 39/2024, relacionados somente à prestação de serviços de banco pagador de benefícios; (ii) a referida suspensão não afeta a originação de direitos creditórios pelo Agibank, vinculada ao Acordo de Cooperação Técnica nº 106/2025, e de acordo com o Agibank, "continua em ritmo normal e pode ser efetuada tanto para os clientes atuais quanto para novos clientes"; (iii) a suspensão alcança apenas novas contratações do serviço de banco pagador, sem impacto na atuação do Agibank quanto à sua carteira atual de clientes; e (iv) não há impacto aos serviços prestados pelo Agibank ao Fundo.

19 Eventos subsequentes

Em dezembro de 2025, o INSS anunciou uma suspensão cautelar de novas consignações de empréstimos consignados para a Cedente e a Agi Financeira, sob a Portaria nº 106/2025 e a Portaria nº 221/2025, respectivamente após uma auditoria da CGU. A suspensão foi levantada em 12 de janeiro de 2026, após um acordo com o INSS que restabeleceu totalmente a capacidade de processar novas consignações de empréstimos consignados, sujeita a obrigações aprimoradas de conformidade e supervisão. Como parte do acordo, a Cedente concordou, entre outros pontos, em reforçar controles, revisar transações passadas, fazer reembolsos aplicáveis e pagar uma compensação de aproximadamente R$1.000. O descumprimento poderá resultar em novas suspensões, penalidades e outras medidas administrativas. Até o momento, tais acontecimentos não impactaram aos serviços prestados pelo Agibank ao Fundo.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F02EE069-564C-4FBE-9876-848CE76741F8
Assunto: Complete com a Docusign: DF_AGIBANK_2025_v2.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 32
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Suellen Moreira
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
suellen.moreira@pwc.com
Endereço IP: 201.56.5.228

Rastreamento de registros

Status: Original 25 de março de 2026 | 20:48	Portador: Suellen Moreira suellen.moreira@pwc.com	Local: DocuSign
Status: Original 25 de março de 2026 | 20:51	Portador: CEDOC Brasil BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com	Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Hugo Lisboa hugo.lisboa@pwc.com Partner PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC SyngularID Multipla Assunto: CN=Hugo Lisboa Ferreira:10048469750	DocuSigned by: Hugo Lisboa F9E9F354FFDA462... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.56.5.228 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf	Enviado: 25 de março de 2026 | 20:48 Visualizado: 25 de março de 2026 | 20:50 Assinado: 25 de março de 2026 | 20:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Suellen Moreira suellen.moreira@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 25 de março de 2026 | 20:51 Visualizado: 25 de março de 2026 | 20:51 Assinado: 25 de março de 2026 | 20:51
Equipe OT br_fundos_oliveiratrust@pwc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 25 de março de 2026 | 20:51

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25 de março de 2026 | 20:48
Entrega certificada	Segurança verificada	25 de março de 2026 | 20:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	25 de março de 2026 | 20:51
Concluído	Segurança verificada	25 de março de 2026 | 20:51

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora